CONCÍLIO DE CARTAGO VI (457) E USURA

Padres do Concílio de Cartago

Fonte: Juan Tejada y Ramiro, *Colección de cánones y de todos los concilios de la iglesia de España y de América*, tomo I, p. 299. Madrid, 1859.

Tradutor do texto latino: Gustavo Petrônio Toledo.

Cânon XVII: Sobre os clérigos que recebem usuras (juros).

Visto que muitos dos que estão constituídos no clero são movidos pela cupidez e buscam o lucro torpe, esquecidos da Sagrada Escritura que diz: "Aquele que não deu o seu dinheiro a usura", ao emprestarem a outros, exigem centésimas [taxas de juros], este santo e grande concílio determinou com justiça que, se alguém for encontrado, após esta definição, recebendo usuras ou inventando qualquer outro artifício por causa de lucro torpe, seja expulso do clero e fique excluído do cânon (regra).